



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Informática

EDITAL 04/2025
PROCESSO SELETIVO 2025/2

MESTRADO EM INFORMÁTICA

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2025
Semestre:	2
Coordenador do Programa:	Thiago Oliveira dos Santos
Data do edital:	12/05/2025
Inscrições:	https://informatica.ufes.br/processos-seletivos
Período de inscrições:	de 26/05/2025 a 22/06/2025
Vagas:	18 (dezooito)
Prova:	02/07/2025 às 19h
Resultado Parcial:	até 11/08/2025
Resultado Final:	até 18/08/2025
Período de pré-matrícula:	de 08/09/2025 a 09/09/2025
Período de matrícula:	de 15/09/2025 a 19/09/2025
Início das aulas:	22/09/2025
Contato:	E-mail: ppgi@inf.ufes.br Telefone: (27) 4009-2131 (ramal VoIP *5126)

*Todos os resultados serão publicados no site do PPGI

Vitória - ES, 12/05/2025.

Thiago Oliveira dos Santos
Programa de Pós-Graduação em Informática

1. Informações Gerais

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), do Centro Tecnológico (CT), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna públicas as normas do Processo Seletivo 04/2025 para o preenchimento de vagas para o 2º semestre letivo de 2025, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do regimento vigente do PPGI¹ e do Regulamento Geral da Pós-Graduação vigente da UFES².
- 1.2. O Programa, **conceito 4 na CAPES**, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação e tem por objetivos: i) atuar nas linhas de pesquisa do Programa; ii) formar pesquisadores na área de Informática/Computação para atuar em instituições de ensino e de pesquisa; e iii) promover a formação de pessoal especializado para atuar nos diversos setores em que se desdobra a atividade profissional de Informática. O Programa conta com as seguintes **linhas de pesquisa**: Inteligência Artificial e Robótica; Otimização e Modelagem Computacional; Redes de Computadores e Multimídia; Sistemas de Informação.
- 1.3. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Informática.
- 1.4. A Comissão de Seleção é composta por professores do PPGI, conforme descrito em: <http://informatica.ufes.br/pt-br/comissoes-e-colegiado>.

2. Do público:

- 2.1. Estão aptos a participar do processo seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-graduação em Informática todos os portadores de diplomas de cursos de Graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, com formação em cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e similares) ou formação em cursos afins das Ciências Exatas (Matemática, Estatística e Física) e das Engenharias.
- 2.2. Candidatos com graduação em áreas não listadas no item **2.1.** poderão participar deste processo seletivo, desde que tenham obtido nota acima da média nacional no Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação (POSCOMP), realizado no período de até 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital. O documento comprobatório deve ser anexado de acordo com o item **4.6.e).**

3. Das Vagas:

- 3.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para o semestre deste edital, sendo 9 (doze) vagas de ampla concorrência e 9 (doze) vagas reservadas. As informações de professores por linha de pesquisa que estão ofertando vagas estão disponíveis no Anexo IV.

¹Disponível em <https://informatica.ufes.br/pt-br/regimentos-e-resolucoes>

²Disponível e em <https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes>

3.2. Seguindo a Resolução CEPE/UFES N^o 80³, de 22 de abril de 2024, pelo menos 50% das vagas são reservadas para grupos prioritários histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira.

- a) De acordo com Art. 1^a da resolução supracitada, pertencem a estes grupos: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais; e refugiados(as).
- b) O candidato que se autoidentificar dentro de algum dos grupos prioritários devem se ater às regras de elegibilidade descritas no Capítulo II da resolução supracitada.
- c) O candidato que prestar informações falsas, além de responder pelos crimes previstos em lei, será desclassificado do processo seletivo, podendo ter a sua matrícula recusada ou sofrer desligamento em qualquer momento do curso para o qual foi selecionado com base nessas informações. Em caso de denúncia, o candidato poderá ser convocado a prestar esclarecimento perante às instâncias pertinentes da UFES para que o fato seja esclarecido e as devidas providências sejam tomadas.

3.3. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando os grupos prioritários, e com a oferta estabelecida no item 3.1. deste Edital.

- a) De acordo com o Art. 5º da resolução supracitada, os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.
- b) As vagas para cada um dos grupos prioritários são distribuídas de acordo com os percentuais apresentados na Portaria Normativa N^o 09 de 19 de junho de 2024⁴ resultando na seguinte distribuição:

Estrato	Vagas
Ampla concorrência	9 (doze)
Pessoas negras	5 (cinco)
Indígenas e Quilombolas	1 (um)
Pessoas com deficiência	1 (um)
Travestis e Transexuais	1 (um)
Refugiados	1 (um)
Total	18 (dezuito)

- c) Candidatos que optarem pela reserva de vaga e forem classificados terão seus documentos comprobatórios avaliados por comissões específicas, conforme descrito no Capítulo II da resolução CEPE/UFES N^o 80/2024.
- d) Conforme §3º do Art. 9º da Resolução CEPE/UFES n^o 80/2024, candidatos que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados como cotistas em Instituições Federais

³Disponível em https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-_reserva_de_vagas.pdf

⁴Disponível em <https://ufes.es/portaria-normativa-09-19-junho-2024>

de Ensino estarão isentos de nova verificação. Neste caso, os candidatos deverão encaminhar o comprovante emitido pela instituição de origem junto a documentação solicitada no item [4.6](#).

- e) Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

- 3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.
3.5. Candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados como suplementares para vagas remanescentes seguindo a fila de classificação prioritária e de ampla concorrência.

4. Das Inscrições:

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do site eletrônico <https://informatica.ufes.br/processos-seletivos>. O formulário de inscrição estará disponível no link acima a partir das 09:00 horas, horário de Brasília, do primeiro dia da inscrição.
- 4.2. **Período:** de 26/05/2025 a 22/06/2025
- 4.3. Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
- Mesclar os documentos previstos do item [4.6](#) deste edital em um único arquivo no formato *Portable Document File* (PDF) denominado “documentos.pdf”, com no máximo 25MB, sendo que o Anexo [I](#) deverá ocupar a primeira página, obrigatoriamente. É recomendado que o candidato gere este arquivo antes de iniciar o processo de inscrição online.
 - Acessar o sítio <https://informatica.ufes.br/processos-seletivos> após o início do período de inscrições e clicar em **Inscrição Mestrado PPGI 2025/2**.
 - Preencher todos os campos do Formulário de inscrição.
 - Anexar ao formulário de inscrição o arquivo “documentos.pdf”, gerado conforme instruções do item a).
 - A inscrição poderá ser atualizada até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão da inscrição, descrita no item [4.2](#) deste edital.
- 4.4. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da sua inscrição após a submissão do formulário de inscrições.
- 4.5. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Comissão de seleção do PPGI/UFES, no endereço eletrônico ppgi.selecao@inf.ufes.br.
- 4.6. Documentação exigida⁵:

⁵Serão aceitos documentos digitais gerados via ferramentas oficiais do governo, como por exemplo, Carteira Digital de Trânsito. Além disso, se um documento agrupa mais de uma informação, somente ele já é suficiente. Por exemplo, se o RG já contém o CPF, somente ele já suficiente. Basta apontar corretamente no Anexo [I](#).

- a) Formulário de Índice dos Documentos de Inscrição do Anexo I preenchido⁶.
 - b) Cópia digital do CPF.
 - c) Cópia digital do RG.
 - d) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar ⁷.
 - e) Cópia da Ficha de Resultado do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP) emitida pela entidade organizadora, caso tenha realizado o Exame. A Ficha de Resultado deverá ser uma cópia fiel da original emitida pela instituição responsável e deverá conter o nome do candidato, o ano de realização do POSCOMP, o número de acertos do candidato, a média de acertos daquele ano e a discriminação dos acertos por questão e por área.
 - f) Cópia digital do diploma de graduação, do comprovante de colação de grau ou de declaração de previsão de conclusão do curso, emitida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior, conforme o modelo do Anexo III. A declaração deverá incluir, **obrigatoriamente**, a data prevista para a colação de grau, a qual deve ocorrer até a etapa de pré-matrícula, conforme o cronograma descrito no item 7. Candidatos que apresentarem a declaração de previsão de conclusão no momento da inscrição deverão, **obrigatoriamente**, entregar o comprovante de colação de grau até a data da pré-matrícula estabelecida no item 7.
 - g) Cópia digital do histórico escolar de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior, contendo a Carga Horária Mínima Obrigatória (CHM) do curso.
 - 1. Caso essas informações não apareçam no histórico, o candidato deverá anexar também uma declaração fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior indicando a CHM do curso, mencionando a nota mínima de aprovação nas disciplinas e esclarecendo qual é a faixa de notas correspondentes na escala de 0 a 10 (zero a dez).
 - h) Cópia do Currículo Lattes (www.cnpq.br/lattes) descrevendo todos os itens contabilizados conforme o barema do formulário de avaliação curricular (Anexo II), juntamente com todos os documentos comprobatórios⁸.
- 4.7. Se optar por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir toda a documentação necessária (para o subgrupo escolhido) descrita no Capítulo II da resolução CEPE/UFES Nº 80, de 22 de abril de 2024. A não inclusão da documentação resultará na inscrição para vagas de ampla concorrência.
- a) Caso opte por concorrer dentro das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), consultar também o Anexo V deste edital.
 - b) Todos os candidatos classificados estarão sujeitos à comprovação das documentações ou auto-declaração fornecidas por comissão específica definida pelos órgãos competentes da UFES de acordo com o cronograma descrito no item 7.

⁶Recomenda-se preenchimento eletrônico.

⁷Informações sobre obrigatoriedade do serviço militar no Brasil: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/alistar-se-no-servico-militar-obrigatorio>

⁸Não apresentar documentos comprobatórios de itens não declarados no formulário de avaliação curricular.

- c) Procedimentos de heteroidentificação serão realizados exclusivamente de forma presencial para candidatos residentes no país.
- 4.8. O Mestrado em Informática do Programa de Pós-Graduação em Informática **requer o conhecimento da língua inglesa**, tanto para ler e escrever textos científicos, quanto para assistir e apresentar conteúdo em inglês. Serão eliminados os candidatos que se declararem inaptos em língua inglesa durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.9. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado **até 25/06/2025**, no site do Programa (<http://informatica.ufes.br/>). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 4.10. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado **até 30/06/2025**, no site do Programa (<http://informatica.ufes.br/>).
- 4.11. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que enviar até a data de pré-matrícula o comprovante de colação de grau. Caso não entregue o documento até a data estabelecida, o candidato perderá o direito à vaga.
- 4.12. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.
- 4.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGI do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.14. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGI, do recebimento da documentação exigida no item **4.6.** e, quando pertinente, **4.7.**
- a) Candidatos inscritos nos grupos prioritários de pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiências (PcD), ainda serão avaliados pelas comissões específicas dos órgãos competentes da UFES.
- 4.15. O PPGI não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.
- 4.16. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.

5. Do Processo Seletivo:

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:
- a) **Etapa 1:** prova objetiva, sendo esta etapa eliminatória e classificatória.
- b) **Etapa 2:** avaliação do currículo, sendo esta etapa classificatória.

5.2. Etapa 1: Prova Objetiva

- a) A prova objetiva terá um total de **40 pontos** e será composta por questões de múltipla escolha cujo conteúdo programático e bibliografia constam no Anexo [VI](#).
- b) Candidatos que obtiverem desempenho **inferior a 60% serão eliminados** do processo seletivo. Os demais estarão classificados para a avaliação do currículo.
- c) A prova será presencial na data e horário descritos no cronograma do item [7](#).
- d) O local de prova será divulgado no site do PPGI junto ao edital do processo seletivo.

5.3. Etapa 2: Avaliação do Currículo

- a) A avaliação do currículo será realizada utilizando a Nota de Formação Acadêmica (NFA), Nota Curricular (NC) e Nota do POSCOMP (NPC).
- b) Nota de Formação Acadêmica (NFA) - é calculada de acordo com o curso, conforme descrito no Anexo [II](#).
- c) A nota curricular (NC) será calculada de acordo com o barema do formulário de avaliação curricular disponível no Anexo [II](#).
- d) Nota no POSCOMP (NPC) realizado no período de até 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital. Se o candidato não realizou o POSCOMP ou realizou em período não contemplado a NPC será zero.
- e) Serão consideradas apenas as pontuações dos itens devidamente comprovados no ato da inscrição, conforme [4.6.h](#)).

5.4. Nota Final e classificação

- a) A nota final (NF) será dada por:

$$NF = NPO + NC + NFA + NPC \quad (1)$$

- b) Na qual NPO é a nota da prova objetiva, NC é a Nota Curricular, NFA a Nota de Formação Acadêmica e NPC é a Nota do POSCOMP.
- c) Os candidatos classificados serão ordenados por ordem decrescente da NF já considerando os critérios de desempate.
- d) Caso ocorra empate na NF, os critérios de desempate seguem ordem decrescente de: (i) NPO; (ii) NC; (iii) NFA; (iv) NPC; (v) candidato mais velho; (vi) sorteio.
- e) A classificação final será estratificada de acordo com os grupos prioritários descritos no Capítulo I da Resolução CEPE/UFES Nº 80 de 22 de abril de 2024 respeitando a classificação geral descrita no item [5.4.c](#)).
- f) Aqueles candidatos posicionados além do número de vagas ofertadas serão considerados suplentes.

5.5. Da Submissão de Recurso do Resultado

- a) Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

- b) O recurso, em versão digital no formato *Portable Document File* (PDF), deverá ser enviado para o endereço eletrônico ppgi.selecao@inf.ufes.br até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão de recurso do resultado descrita no item 7 deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Recurso do Resultado do Edital de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado em Informática”. O endereço eletrônico ppgi.selecao@inf.ufes.br somente receberá e-mail do tamanho de até 20 MB (megabytes).
- 5.6. O PPGI/UFES enviará ao candidato um e-mail de confirmação de recebimento do seu recurso em até 1 dia útil do seu envio.
- 5.7. Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, deverá entrar em contato com a comissão de seleção do PPGI/UFES pelo endereço eletrônico ppgi.selecao@inf.ufes.br, no prazo de 2 dias úteis do envio do seu recurso.
- 5.8. No caso de mais de uma submissão, a última versão recebida substituirá as anteriores.
- 5.9. O resultado da seleção poderá ser alterado após análise dos recursos.

6. Da Pré-Matrícula e Matrícula:

6.1. Documentos para pré-matrícula

- a) Cópia do diploma de graduação ou comprovante de colação de grau em curso de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior até o fim do período de pré-matrícula descrito no item 7.
 1. Se o candidato não apresentar o diploma até o ajuste de matrícula, será obrigatória a entrega do documento assim que ele for expedido.
- b) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral.
- c) Formulários de pré-matrícula e termo de orientação, disponíveis em <https://informatica.ufes.br/pt-br/matriculas> preenchidos e assinados.
- d) Termo de Orientação de Mestrado assinado pelo Professor Orientador, credenciado para o Mestrado e ofertando vagas neste edital, conforme Anexo IV. É responsabilidade do candidato classificado coletar a assinatura do Professor Orientador, entre os listados no Anexo IV.
 1. Caso o candidato não encontre um Professor Orientador, o termo de orientação deverá ser enviado preenchido com a opção sem orientador definido marcada e um orientador será atribuído pelo colegiado.

6.2. Matrícula no Portal do Aluno da UFES

- a) Após o final do período de pré-matrícula, a Secretaria do PPGI cadastrará os alunos no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação da UFES.
- b) Para obter o usuário e a senha de acesso ao Portal do Aluno da UFES para realizar a matrícula, o aluno deverá seguir os procedimentos descritos no Portal de Autenticação⁹, informando o CPF e o e-mail descritos no Formulário de Pré-matrícula e cadastrados no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação da UFES pela Secretaria do PPGI.

⁹<https://senha.ufes.br/site/recuperaCredenciais>

6.3. Matrícula dos suplentes

- a) Se o número de vagas ofertadas não for preenchido até o final do período de pré-matrícula descrito no item 7, os suplentes serão chamados por ordem de classificação geral considerando o tipo de vaga (ampla concorrência ou grupo prioritário).
- b) O PPGI/UFES chamará o suplente por meio do e-mail informado durante a inscrição. É de responsabilidade do candidato fornecer um e-mail válido.
- c) O candidato deverá efetivar a pré-matrícula em até 2 dias úteis do envio do chamado. Recomenda-se aos candidatos prepararem os documentos de matrícula para uma possível chamada.
- d) Se o suplente não efetivar sua pré-matrícula em até 2 dias úteis do envio do chamado, então o PPGI/UFES chamará o próximo suplente conforme o item a) acima.
- e) A chamada de suplentes será feita até o início do período de ajuste de matrícula descrito no item 7.

6.4. O candidato será **eliminado** do processo seletivo caso perca qualquer etapa de matrícula, incluindo a pré-matrícula.

7. Do Cronograma:

A prova será realizada presencialmente no CT XIII, prédio do PPGI no Centro Tecnológico da UFES. A sala exata será divulgada junto com a homologação dos candidatos no site do PPGI.

Atividade	Data
Publicação do Edital 04/2025	12/05/2025
Período de inscrições	de 26/05/2025 a 22/06/2025
Resultado preliminar da homologação das inscrições	até 25/06/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	de 26/06/2025 a 27/06/2025
Resultado final da homologação das inscrições	até 30/06/2025
Prova Objetiva	02/07/2025 às 19h
Resultado Prova Objetiva	até 09/07/2025
Período de recursos da Prova Objetiva	10/07/2025 a 11/07/2025
Processo de heteroidentificação	22/07/2025
Resultados e recursos da heteroidentificação	definido pela comissão de heteroidentificação*
Resultado Preliminar da Nota Final	até 11/08/2025
Período para interposição de recurso contra a Nota Final	de 12/08/2025 a 13/08/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até 18/08/2025
Período de pré-matrícula ¹⁰	de 08/09/2025 a 09/09/2025
Matrícula	de 15/09/2025 a 19/09/2025
Início das aulas	de 22/09/2025
Ajuste de matrícula	Conforme calendário da graduação

*Comissão de heteroidentificação: <https://prppg.ufes.br/comissoes-de-heteroidentificacao-0>

¹⁰A pré-matrícula só será efetivada quando o candidato aprovado apresentar todos os documentos especificados no item 6.1. O candidato aprovado que não efetivar a sua pré-matrícula será eliminado.

8. Do Tema de Pesquisa, do Plano de Estudos e da Dedicação de Tempo

- a) A atribuição de um orientador a um aluno é feita pelo colegiado do programa no momento do ingresso do aluno no curso, podendo ser feita por ratificação de escolha (quando há comum acordo de orientação entre orientador e aluno) ou por atribuição compulsória (quando o aluno não encontra um orientador para comum acordo de orientação).
- b) Independentemente do processo de atribuição, o aluno deve se alinhar à linha e aos projetos de pesquisa de seu orientador, devendo também seguir o plano de estudo (incluindo disciplinas) definido por ele.
- c) O descumprimento do plano de ensino definido pelo orientador pode caracterizar insuficiência acadêmica e levar ao desligamento do aluno a pedido do orientador. A participação do aluno na definição do seu tema de pesquisa é bem-vinda, mas o responsável final pela aprovação de ambos é o orientador visando à sintonia com sua área de conhecimento, sua linha de pesquisa e seus projetos.
- d) Não há garantia de que o aluno trabalhará em um tema de sua escolha e não é possível a troca de tema sem que haja a concordância do orientador.
- e) O aluno deverá dedicar tempo para cursar as disciplinas requisitadas pelo professor orientador, tendo em vista que as disciplinas são oferecidas, em sua maioria, no período diurno.
- f) É recomendado que o aluno dedique tempo para trabalhar no laboratório de pesquisa do professor orientador. A definição do tempo e do período de dedicação para trabalhar em laboratório fica a critério do professor orientador.

9. Das Bolsas de Estudo

- a) O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.
- b) Os critérios e requisitos para distribuição das bolsas são descritos na Resolução CT/UFES 61/2024¹¹.

10. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

- a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.
- b) O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- c) O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

¹¹Disponível em https://informatica.ufes.br/sites/informatica.ufes.br/files/field/anexo/ppgi_comissao_de_bolsas_resolucao_61_2024.pdf

- d) Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Informática, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da UFES.

ANEXO I – Formulário de Índice dos Documentos

Documentos	Páginas do Arquivo documento.pdf
Cópia do CPF	
Cópia do RG	
Se do sexo masculino, comprovante de alistamento militar	
Cópia do diploma de graduação, comprovante de colação de grau em curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão de curso de graduação até o final do período de pré-matrícula descrito no item 4.6.f) fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior (conforme descrito no ANEXO III).	
Cópia do histórico escolar de graduação fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior, contendo a Carga Horária Mínima Obrigatória (CHM) do curso. Caso esta informação não apareça no histórico, o candidato deverá anexar também uma declaração fornecida pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior indicando a CHM do curso, mencionando a nota mínima de aprovação nas disciplinas e esclarecendo qual é a faixa de notas correspondentes na escala de 0 a 10 (zero a dez)	
Cópia do Currículo Lattes	
Comprovações das Produções Científicas	
Comprovações das Experiências em Atividades de Pesquisa	
Se optante por concorrer dentro das vagas reservadas para grupos prioritários, incluir a documentação necessária de acordo com item 4.7 do edital	

ANEXO II – Barema do Formulário de Avaliação Curricular

Este formulário será preenchido online durante a inscrição – Não é necessário anexá-lo à documentação.

Nota Formação Acadêmica (NFA)	Máx.: 15	Quantidade	Pontos documento.pdf
# Graduações (Conforme item 4.6.f)			
Graduação na área de Computação com Carga Horária Mínima Obrigatória de 2900h	15		
Graduação nas Áreas de Engenharia, Matemática, Estatística e Física, com Carga Horária Mínima com Carga Horária Mínima Obrigatória de 2460h	10		
Graduação na Área de Computação ou Informática com Carga Horária Mínima Obrigatória de 2000 ¹	7		
Demais Graduações não cobertas no item 2.1) mediante apresentação da nota do POSCOMP acima da média nacional de acordo com item 2.2)	3		
Total			

Nota Currículo (NC)

Produções Científicas na Área de Ciência da Computação ou Áreas Afins ^{2,3}	Máx.: 60	Quantidade	Pontos documento.pdf
# Artigos Completos Publicados em Periódicos na Área ou em Áreas Afins (Anexar Primeira Página do Artigo, que deve conter o nome do candidato como autor/coautor, e Índice do Periódico com ISSN)			
Artigos Completos em Periódicos Qualis ⁴ A1 ou A2	40		
Artigos Completos em Periódicos Qualis A3 ou A4	30		
Artigos Completos em Periódicos Qualis B1 ou B2	20		
Artigos Completos em Periódicos Qualis B3 ou B4	15		
Artigos Completos em Periódicos Qualis C ou sem Qualis na Área ou em Áreas Afins (Máx.: 10 pontos)	5		
# Livros ou Capítulos de Livros Indexados (Anexar Capa do Livro, ou Primeira Página do Capítulo, que devem conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice do Livro com ISBN)			
Livros (Capa do Livro)	20		
Capítulos de Livro (Máx.: 20 Pontos)	10		
# Trabalhos Completos Publicados em Anais de Conferências na Área (Anexar Primeira Página do Trabalho, que deve conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice dos Anais) ⁵			
Trabalhos Completos em Conferências Qualis A1 a A4	30		
Trabalhos Completos em Conferências Qualis B1 a B4 (Máx.: 30 Pontos)	15		
Trabalhos Completos em Conferências Qualis C ou sem Qualis (Máx.: 10 Pontos)	5		
# Trabalhos Resumidos Publicados em Anais de Conferências (Anexar Primeira Página do Trabalho, que deve conter o nome do candidato como autor/co-autor, e Índice dos Anais)			
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis A1 a A4 (Máx.: 10 Pontos)	5		
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis B1 A B4 (Máx.: 5 Pontos)	2,5		
Trabalhos Resumidos em Conferências Qualis C ou sem Qualis (Máx.: 2 Pontos)	1		
Experiência em Atividades de Pesquisa e Inovação ⁶ (Anexar Certificado de IC, ou Declaração do Professor Orientador do Projeto)	Máx.: 40		
Patentes	5		
Softwares com Registro	1		
Atuação como Bolsista de Iniciação Científica (IC) ou Participante de Projeto com Atividades de Pesquisa com comprovante emitido por uma instituição ⁷	5/Semestre		
Atuação como Bolsista de Iniciação Científica (IC) ou Participante de Projeto com Atividades de Pesquisa com comprovante emitido pelo orientador com assinatura digital verificável ⁷	1/Semestre		
Projeto de extensão ou PET - Declaração da Instituição e/ou Coordenador com papel timbrado da instituição e assinatura digital verificável. (Máx.: 15 Pontos) ⁷	2,5/Semestre		
Total			

¹ Conforme RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 e Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia definidos PORTARIA Nº 413, DE 11 DE MAIO DE 2016 do Ministério da Educação.

² São consideradas afins as áreas de avaliação de Astronomia/Física; Matemática/Probabilidade e Estatística e Engenharias I, II, III e IV, da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoAreaAvaliacao.xhtml>).

³ O email de aceite do trabalho poderá ser utilizado como comprovante de publicação nos casos em que o aceite tenha ocorrido em até seis meses antes da data do edital.

⁴ Para qualificar periódicos e conferências serão considerados, respectivamente, o Web Qualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) e o Documento de Área da Ciéncia da Computação (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_RELATORIOQUALISEVENTOS20172020COMPUTACAO.PDF).

⁵ O email de aceite do trabalho poderá ser utilizado como comprovante de publicação nos casos em que o aceite tenha ocorrido em até seis meses antes da data do edital.

⁶ Serão contabilizados apenas semestres completos. Atividades de monitoria não serão pontuadas. Comprovantes deverão vir assinados de forma digital e verificável (ex: assinaturagov.br)

⁷ Não serão contabilizadas atuações concomitantes no mesmo semestre das modalidades IC comprovada pela instituição, IC comprovada pelo professor, PET e projeto de extensão.

ANEXO III – Declaração de Previsão de Graduação

A declaração deverá ser emitida em papel timbrado pelo órgão competente da instituição em que o aluno está matriculado e deverá estar devidamente assinada pela autoridade competente do órgão. A declaração deverá informar o nome do candidato, informar o curso que o candidato está concluindo e informar a data prevista para a colação de grau, mesmo que condicionada a obtenção dos créditos finais do curso. A declaração deverá, portanto, ter o seguinte teor: “Atesto, para os devidos fins, que o aluno _____ está regularmente matriculado no último período do curso de _____ e tem previsão de colação de grau em _____. de 20_____, bastando para isso, completar os créditos das disciplinas em que está atualmente matriculado.”.

Inteligência Artificial e Robótica

Inteligência Artificial é a área da ciência que visa construir sistemas computacionais inteligentes para resolver problemas através do desenvolvimento e uso de algoritmos que as tornem capazes de tomar decisões, raciocinar e aprender. Nesta linha de pesquisa, estamos interessados em investigar:

- Modelagens matemático-computacionais para resolver problemas práticos sofisticados e difíceis;
- Técnicas de aprendizado de máquina; Aprendizado profundo;
- Computação natural e evolutiva; Redes neurais;
- Sistemas de visão computacional; Robôs autônomos; Diagnóstico de falhas;

Professores	Email
André Georghton Cardoso Pacheco	apacheco@inf.ufes.br
Anselmo Frizera Neto	anselmo.frizera-neto@ufes.br
Celso José Munaro	cjmunaro@gmail.com
Claudine Santos Badue	claudine@lcad.inf.ufes.br
Flávio Miguel Varejão	flavio.varejao@ufes.br
Luis Antonio de Souza Junior	la.souza@inf.ufes.br
Renato Antônio Krohling	krohling.renato@gmail.com
Thiago Oliveira dos Santos	todsantos@inf.ufes.br
Thomas Walter Rauber	thomas.rauber@ufes.br

Otimização e Modelagem Computacional

Envolve projetos em Otimização e Modelagem Computacional, com interseções em Inteligência Computacional e Computação de Alto Desempenho. As pesquisas abrangem:

- Programação matemática, heurísticas e meta-heurísticas para Otimização e Grafos;
- Modelos de logística e otimização para o setor produtivo;
- Computação Científica Combinatória;
- Métodos numéricos aplicados;
- Soluções numéricas de equações diferenciais;
- Formulações estabilizadas do método de elementos finitos.

Professores	Email
Isaac Pinheiro dos Santos	isaac.santos@ufes.br

Redes de Computadores e Multimídia

Investigar conceitos, metodologias e técnicas aplicadas às Redes de Computadores, Sistemas Multimídia e Web. As pesquisas desenvolvidas pelos professores da linha abordam os seguintes tópicos:

- Aplicação de IA, Machine Learning, SDN, Cloud e virtualização em redes e multimídia;
- Técnicas de Ciência de Dados e Big Data;
- Soluções para IoT e Indústria 4.0;
- Aplicações com 5G, IoT e blockchain em cidades inteligentes, agricultura, segurança, saúde, etc.;
- Sistemas de baixa latência para robôs e drones.

Professores	Email
Diego Roberto Colombo Dias	diego.dias@ufes.br
Giovanni Ventorim Comarella	gc@inf.ufes.br
Rodolfo da Silva Villaca	rodolfo.villaca@ufes.br

Sistemas de Informação

A linha trata do desenvolvimento e uso de sistemas de informação, desde sua concepção até sua aplicação organizacional. Tópicos:

- Engenharia de Software: processos, requisitos, qualidade, métricas, engenharia web, etc.;
- Modelagem Conceitual e Ontologias: modelagem de informações, processos, arquiteturas e interoperabilidade semântica;
- Informática na Educação: desenvolvimento de ferramentas e métodos para ensino-aprendizagem.

Professores	Email
Monalessa Perini Barcellos	monalessa@inf.ufes.br
Vítor Estêvão Silva Souza	vitor.souza@ufes.br

Mais informações: [Lista de docentes do PPGI](#)

ANEXO V – Procedimentos para candidatura a vagas de Pessoa com Deficiência (PcD)

Conforme Art. 1º da [Portaria Normativa nº 07/2020-PRPPG](#) e [Resolução CEPE/UFES n. 80/2024](#), o candidato pleiteante à reserva de vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, pelo menos um dos seguintes documentos:

- (a) **Deficiência auditiva:** exame de audiometria;
- (b) **Deficiência visual:** exame oftalmológico;
- (c) **Deficiência física:** exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- (d) **Deficiência intelectual ou mental:** avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas;
- (e) **Deficiências múltiplas:** exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Segundo Art. 2º da Portaria Normativa supracitada, a comissão de seleção deste edital encaminhará o laudo, utilizando o sistema de protocolo da UFES, para o Departamento de Atenção à Saúde (DAS) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da UFES.

De acordo com o Art. 3º da mesma Portaria Normativa, O DAS recebe a solicitação de constatação de deficiência, analisa o laudo médico, podendo, se necessário, agendar por e-mail com o candidato a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS e, emite parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Por fim, conforme Art. 4º da portaria, a comissão de seleção deste edital, dá ciência ao candidato e toma providências cabíveis quanto à sua participação ou não no processo seletivo dentro da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD).

ANEXO VI – Conteúdo programático e bibliografia da prova

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Raciocínio lógico. Programação de computadores. Linguagens e Paradigmas de programação. Estruturas de Dados.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Celes, W.; Cerqueira, R.; Rangel Netto, J.L.M. **Introdução a estruturas de dados com técnicas de programação em C**, 2^a edição, Editora Campus, 2016.
- Cormen, T. **Algoritmos - Teoria e Prática**, 3^a edição, Editora GEN LTC, 2012.
- Mortari, C. A. **Introdução à lógica**, 2^a edição, Editora Unesp, 2017.
- Tucker, A. B., Noonan, R. E. **Linguagens de Programação: Princípios e Paradigmas**, 2^a Edição, Editora AMGH, 2009.